

EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL - FOMENTO À EXIBIÇÃO, PRESERVAÇÃO E EMPRESAS DO AUDIOVISUAL CEARENSE - LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO 6 - DADOS CADASTRAIS E DOCUMENTOS DOS AGENTES NO MAPA CULTURAL

1. Informações obrigatórias deverão ser preenchidas e/ou anexadas na página de inscrição.

a) DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:

- I - Preenchimento completo da ficha de inscrição com os dados pertinentes;
- II - Nome completo;
- III - Nome artístico (**caso haja**);
- IV - Nome social (**em caso de pessoas trans, travestis e não-binárias**);
- V - Registro Geral (RG - Cédula de Identidade), com data de expedição, órgão expedidor e UF do mesmo documento;
- VI - Cópia da cédula de identidade (RG);
- VII - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- VIII - Cópia do CPF ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF, (emitida no site <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp>);
- IX - Endereço residencial completo com CEP;
- X - Município;
- XI - Comprovante de endereço residencial emitido até 03 (três) meses, contados até a data de abertura das inscrições ou declaração de residência (Anexo 4);
- XII - Comprovante de endereço residencial com data de pelo menos 02 (dois) anos, contados até a data de abertura das inscrições deste Edital;
- XIII - Telefone fixo ou celular e e-mails;
- XIV - Data de nascimento;
- XV - Estado civil;
- XVI - Gênero;
- XVII - Orientação sexual;
- XVIII - Raça/Cor/Etnia;
- XIX - Pessoa com/sem deficiência.

b) DA PESSOA JURÍDICA agente cultural:

- I - Nome da Razão Social;
- II - Nome Fantasia;
- III - Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- IV - Data de Fundação;
- V - Código / Natureza Jurídica;
- VI - Código / Atividade Principal;
- VII - Endereço Comercial Completo, com CEP;
- VIII - Município;
- IX - Telefone fixo e celular;
- X - E-mails;
- XI - Dados do Dirigente (nome completo, RG com órgão expedidor e data de expedição, CPF, cargo, endereço residencial, telefones e e-mails);

- XII - Cópia da cédula de identidade (RG) do dirigente da instituição;
- XIII - Cópia do CPF ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF, (emitida no site <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp>) do dirigente da instituição;
- XIV - Comprovante de endereço residencial do dirigente da instituição:
 - I - emitido até 03 (três) meses, contando a partir da data da inscrição; ou
 - II - declaração de residência (Anexo 4) assinada pelo dirigente da instituição;
- XV - Link e/ou anexo com portfólio da pessoa jurídica, preferencialmente em formato PDF, contendo histórico de atuação de agente cultural descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural e no setor audiovisual nos últimos 02 (dois) anos;
- XVI - Links e/ou anexos com imagens, entre fotos e/ou vídeos, de ações culturais, com ênfase nas atividades de audiovisual, realizadas pelo(a/e) agente cultural (**opcional**);
- XVII - Links para site ou blog de agente cultural (**opcional**);
- XVIII - Links de vídeos de agente cultural, publicados nos serviços YouTube ou Vimeo (**opcional**);
- XIX - Outros links ou anexos que agente cultural julgue necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a inscrição (**opcional**);
- XX - Cópia do Cartão de CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);
- XXI - Comprovação das ações afirmativas (para os pontos de bonificação previstos no Edital)

b.1.) Além dos documentos acima, devem ser apresentados **obrigatoriamente**, para **PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS**:

- I - Cópia do estatuto da pessoa jurídica e suas últimas alterações, devidamente registrado;
- II - Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;

b.2.) Além dos documentos acima, deve ser apresentado obrigatoriamente, para **PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS**:

- I - Cópia do contrato social da pessoa jurídica e suas últimas alterações.

b.3) Além dos documentos acima, devem ser apresentados obrigatoriamente, para **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO MUNICIPAL**:

- I - Lei Orgânica do Município, integralmente publicada no Diário Oficial do Município ou, caso o município não possua imprensa oficial, em jornal de circulação local ou regional. Em não havendo imprensa oficial nem jornal local, segundo jurisprudência do STJ, é dispensada a comprovação da publicação da Lei Orgânica do Município;
- II - Termo de Posse do Titular do Poder Executivo Municipal ou o Termo de Posse do Titular do Poder Legislativo Municipal;
- III - RG, CPF e comprovante de residência do titular do Poder Executivo Municipal ou do Poder Legislativo Municipal.

c) DA PESSOA FÍSICA agente cultural:

Deverá preencher e/ou anexar as mesmas informações e documentações obrigatórias listadas para o **RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO** e também:

- I - Link e/ou anexo com currículo, preferencialmente em formato PDF, contendo histórico de atuação de agente cultural descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural, com ênfase nas atividades ligadas ao audiovisual, nos últimos 02 (dois) anos;
- II - Links e/ou anexos com imagens, entre fotos e/ou vídeos, de ações culturais realizadas por agente cultural pessoa física (**opcional**);
- III - Links para site ou blog de agente cultural (**opcional**);
- IV - Links de vídeos de agente cultural, publicados nos serviços YouTube ou Vimeo (opcional);
- V - Outros links ou anexos que o(a/e) agente cultural julgue necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a inscrição (**opcional**);
- VI - Autodeclaração de Identidade de Gênero (Anexo 10) (**apenas para agentes culturais trans, travestis ou não binários que usam nome social**);
- VII - Comprovação das ações afirmativas (para os pontos de bonificação previstos no Edital).

Atenção!!! Para todos os documentos e anexos que necessitem de assinatura, serão considerados válidos apenas aqueles que tenham assinatura feita a punho e seja digitalizado/escaneado em sua totalidade ou com assinatura eletrônica. Para documentos assinados a punho e que possuam mais de uma página, é imprescindível rubricas nas demais folhas. Em caso de assinatura eletrônica, é imprescindível que seja permitida a verificação de autenticidade, sob pena de ter a inscrição inabilitada. Por fim, não serão aceitas assinaturas digitalizadas e/ou coladas.